



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia SP, 22 de maio de 2024.

Ofício nº 168/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 017/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder o Uso de bem imóvel para a instalação da sede do Cartório Eleitoral da 427ª ZE de Urânia – SP e dá outras providências.

A transferência de endereço da 427ª Zona Eleitoral do Município de Jales para o Município de Urânia representa um marco importante na história da nossa cidade, garantindo, com isso, a modernização administrativa, o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral e o atendimento à crescente demanda.

Outrossim, referida mudança fomentará a adequada prestação de serviços eleitorais também nas cidades circunvizinhas, as quais utilizar-se-ão dos recursos aqui disponíveis.

Logo, considerando o relevante trabalho que o Cartório Eleitoral oferece aos cidadãos, é de suma importância que seja viabilizado um espaço adequado para a prestação dos serviços.

Desse modo, contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2024

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 427ª ZE DE URÂNIA”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público municipal, em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, visando o funcionamento do Cartório Eleitoral da 427ª Zona Eleitoral de Urânia.

Artigo 2º - O Município poderá ceder o uso do imóvel público municipal, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 188, Centro, nesta cidade, matriculado junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urânia-SP sob o nº 7.197, conforme seguinte descritivo:

Parágrafo único. Lote 03 da Quadra B, localizado na Avenida Presidente Kennedy, distante 25,50 metros da Rua 21 de Novembro, nesta cidade e comarca de Urânia, sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Presidente Kennedy, por 30,00 metros laterais, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com o lote 04, pelo lado esquerdo com o lote 02, e 12,00 metros nos fundos, com o lote 07.

Artigo 3º - As condições de uso do imóvel e suas instalações constarão de Termo de Cessão próprio, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Artigo 4º - O imóvel ora cedido será utilizado única e exclusivamente para funcionamento da sede do Cartório Eleitoral da 427ª ZE.

Parágrafo único. A entidade perderá a outorga de uso caso utilize o imóvel para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cessão.

Artigo 5º - A cessão de uso do imóvel discriminado se dará a título gratuito e terá o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

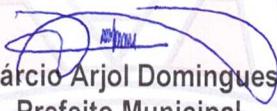


CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

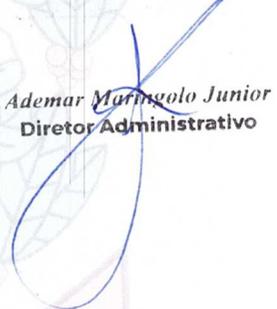
Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 22 de maio de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº...054...2024

DE, ...27...05...2024

Horário: ...11...:29...hrs.


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo